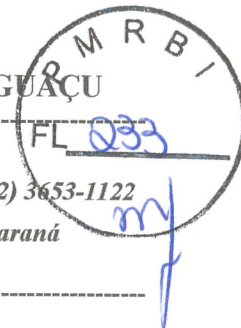




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022-PMRBI

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 48/2022-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, com sede à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, 75, CEP 89.233-680, Itinga, Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.577/0001-70, representada pela Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.428.477-8/SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 017.059.089-50, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO C/ MÍNIMO 12.000 BTUS	AGRATTO ECST12QF	UN	22,00	1.910,00	42.020,00
1	2	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO C/ MÍNIMO 18.000 BTUS	AGRATTO ECS18QF	UN	14,00	2.865,00	40.110,00
1	3	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO MÍNIMO DE 24.000 BTUS	KOMEKO KAC24KQF	UN	4,00	3.940,00	15.760,00
1	4	AR CONDICIONADO FRIO MÍNIMO DE 24000 BTUS	KOMEKO KAC24F	UN	3,00	3.447,00	10.341,00
1	5	AR CONDICIONADO Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs Tipo: Split; Função: Quente e frio.	AGRATTO ECST9QF	UN	1,00	1.766,00	1.766,00
2	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS	CONSUL CRB36	UN	2,00	2.165,00	4.330,00
2	2	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS	ELECTROLUX RE80	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>117.127,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.09 14:16:36 -03'00'

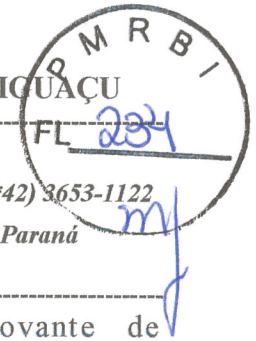
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA:01705908950  
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA:01705908950  
Dados: 2022.06.09 15:48:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.09  
14:16:52 -03'00'

JEAN CARLOS  
VENTURINO  
FERREIRA:017  
05908950

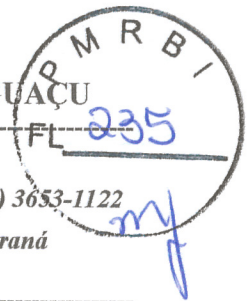
Assinado de forma  
digital por JEAN  
CARLOS VENTURINO  
FERREIRA:0170590895  
0  
Dados: 2022.06.09  
15:48:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4302-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4305-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.09  
14:17:03 -03'00'

JEAN CARLOS  
VENTURINO  
FERREIRA:017  
05908950

Assinado de forma  
digital por JEAN CARLOS  
VENTURINO  
FERREIRA:01705908950  
Dados: 2022.06.09  
15:48:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP n°. 48/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE n° 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA:01705908950  
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA:01705908950  
Dados: 2022.06.09 15:48:51 -03'00'

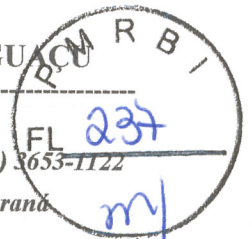
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.09 14:17:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.06.09  
14:17:25 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS Assinado de forma digital  
VENTURINO por JEAN CARLOS  
FERREIRA:017059 VENTURINO  
08950 FERREIRA:01705908950  
Dados: 2022.06.09  
15:49:01 -03'00'

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

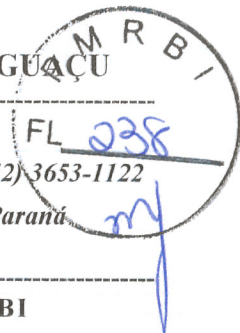
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, com sede à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, 75, CEP 89.233-680, Itinga, Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.577/0001-70, representada pela Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.428.477-8/SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 017.059.089-50, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO C/ MÍNIMO 12.000 BTUS	AGRATTO ECST12QF	UN	22,00	1.910,00	42.020,00
1	2	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO C/ MÍNIMO 18.000 BTUS	AGRATTO ECS18QF	UN	14,00	2.865,00	40.110,00
1	3	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO MÍNIMO DE 24.000 BTUS	KOMEKO KAC24KQF	UN	4,00	3.940,00	15.760,00
1	4	AR CONDICIONADO FRIO MÍNIMO DE 24000 BTUS	KOMEKO KAC24F	UN	3,00	3.447,00	10.341,00
1	5	AR CONDICIONADO Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs Tipo: Split; Função: Quente e frio.	AGRATTO ECST9QF	UN	1,00	1.766,00	1.766,00
2	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS	CONSUL CRB36	UN	2,00	2.165,00	4.330,00
2	2	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS	ELECTROLUX RE80	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>117.127,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

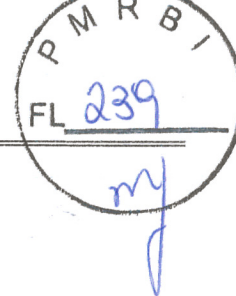
4302-495-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4305-500-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Data da assinatura: 09/06/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA  
Detentor da Ata



PORTARIA Nº 147/2022  
DATA: 10/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 95/2022-PMRBI, cujo objeto registro de preços para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de junho de 2022.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
 Pregão Eletrônico nº. 57/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, tomo público que às 13:31 horas (horário de Brasília), do dia 28/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de meios de informação - internet, para aquisição de equipamentos, eletrônicos, eletrodoméstico e jogos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de junho de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022-PMRBI - SRP

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 48/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, para valor total de R\$ 117.127,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022-PMRBI**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações em Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, com sede à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwitz, 75, CEP 89.233-680, Itinga, Joinville, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.577/0001-70, representada pelo Sr. Jean Carlos Venturino Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.428.477-8/SS/PR e CPF/MF sob nº. 017.059.089-50, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO C/ MÍNIMO 12.000 BTUS	AGRATTO ECST12QF	UN	22,00	1.910,00	42.220,00
1	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO C/ MÍNIMO 16.000 BTUS	AGRATTO ECST16QF	UN	14,00	2.865,00	40.110,00
1	AR CONDICIONADO QUENTE FRIO MÍNIMO DE 24.000 BTUS	KAC24KQF	UN	4,00	3.940,00	15.760,00
1	AR CONDICIONADO FRIO MÍNIMO DE 24.000 BTUS	KAC24F	UN	3,00	3.447,00	10.341,00
1	AR CONDICIONADO FRIO MÍNIMO DE 9.000 BTUS	AGRATTO ECST9QF	UN	1,00	1.766,00	1.766,00
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS	CONSUL CRB36	UN	2,00	2.165,00	4.330,00
2	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS	ELECTROLUX RE80	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>117.127,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE  
 4302-495-0701-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00  
 4305-500-0701-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Data da assinatura: 09/06/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA  
 Detentor da Ata

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 139/2022**  
 DATA: 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013,

**RESOLVE:**

ALTERAR o período da Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, do servidor infra relacionado, concedida por meio da Portaria nº 086/2022 de 19/05/2022, passando a vigorar da acordo com o período a seguir especificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da necessidade de adequação de nova escala de trabalho:

NOME	CARGO	DE	PERÍODO	PARA
JOÃO PAULO KALER	AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/07/2022	A 20/07/2022	06/06/2022 A 15/06/2022

O servidor optante pela Licença de Compensação pelo período de 10 (dez) dias, deverá trabalhar normalmente nos dias decretados como ponto facultativo, mantendo expediente normal na rede municipal de saúde, considerando-se como serviços normais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 109/2022**  
 DATA: 08/06/2022

**SÚMULA:** Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exoneração a pedido a partir desta data, o servidor Sr. ROGERIO LAUX, do Cargo de Provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 110/2022**  
 DATA: 08/06/2022

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA INFRAEMENCIONADA,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido à Servidora Sra. EVA KOSAK SCHNEIDER RODRIGUES, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "9", Matrícula nº 265, portadora do RG nº 4.957.575-0/PR, e inscrita no CPF sob o nº 786.870.209-53, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 52 da Lei Municipal nº 530/2005 de 24 de maio de 2005, a partir de 10/06/2022.

Art. 2º O valor mensal dos proventos da referida servidora corresponde a totalidade da última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R\$ 3.090,11 (Três mil, noventa reais e onze centavos).

Parágrafo único - O valor dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será revisado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Paridade), para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI, instituído nos termos da Lei Municipal nº 530/2005 de 24/05/2005.

Art. 4º Fica exoneração a Servidora Sra. EVA KOSAK SCHNEIDER RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível "MC", Referência "9", Matrícula nº 265, portadora do RG nº 4.957.575-0/PR, e inscrita no CPF sob o nº 786.870.209-53, a partir de 09/06/2022, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Rio Bonito do Iguaçu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Administração efetuará o desligamento do Servidor Ativo, a partir de 09/06/2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 138/2022**  
 DATA: 07/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O ENCERRAMENTO DA 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 12 (doze) meses, concedida nos termos da Portaria nº 163/2021 de 01/06/2021, concedida ao servidor Sr. ROGERIO LAUX, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, gozada no período de 02/06/2021 a 02/06/2022, com retorno ao trabalho previsto para dia 03/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 7 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 140/2022**  
 DATA: 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. DIRCE BRITO CUNHA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, ficando concedida pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, compreendendo o período de 25/05/2022 a 20/07/2022, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 141/2022**  
 DATA: 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento), do vencimento básico, a contar a partir de 01/06/2022, ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RENATO TUPICH, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022 DE 8 DE JUNHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário, por tempo determinado e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O SENHOR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º As contratações de pessoal temporário, por tempo determinado, para atender necessidade de serviço, em caso de excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, obedecerão às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Considera-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam:

- Parágrafo Único. Suprir necessidades momentâneas do Poder Legislativo Municipal, mais precisamente de natureza técnica e jurídica, conferidas em caráter excepcional ao Contador.

1 - O suplemento a que se refere o Parágrafo Único do Art. 2º, se dará exclusivamente nas seguintes causas:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença especial ou sem remuneração;
- Licença maternidade;
- Aposentadoria;
- Denúncia;
- Exoneração;
- Falecimento.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei Complementar, deverão ser processadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. É admitida a prorrogação dos contratos nos casos do caput deste Artigo, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, em razão do inciso I, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

Art. 6º As faltas disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022 DE 8 DE JUNHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário, por tempo determinado e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O SENHOR AUGUSTO BOVINO PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONOU E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º As contratações de pessoal temporário, por tempo determinado, para atender necessidade de serviço, em caso de excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, obedecerão às normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Considera-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam:

- Parágrafo Único. Suprir necessidades momentâneas do Poder Legislativo Municipal, mais precisamente de natureza técnica e jurídica, conferidas em caráter excepcional ao Contador.

1 - O suplemento a que se refere o Parágrafo Único do Art. 2º, se dará exclusivamente nas seguintes causas:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença especial ou sem remuneração;
- Licença maternidade;
- Aposentadoria;
- Denúncia;
- Exoneração;
- Falecimento.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei Complementar, deverão ser processadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. É admitida a prorrogação dos contratos nos casos do caput deste Artigo, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, em razão do inciso I, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.

Art. 6º As faltas disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 139/2022**  
 DATA: 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. DIRCE BRITO CUNHA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, ficando concedida pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, compreendendo o período de 25/05/2022 a 20/07/2022, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 140/2022**  
 DATA: 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. DIRCE BRITO CUNHA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, ficando concedida pelo prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, compreendendo o período de 25/05/2022 a 20/07/2022, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 141/2022**  
 DATA: 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, correspondente a 30% (trinta por cento), do vencimento básico, a contar a partir de 01/06/2022, ao Servidor infra relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RENATO TUPICH, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 8 de junho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ANUNCIE AQUI!**